

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Dismic Official do Município)

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 17 DE JANEIRO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o § 1º, Art. 8º da Lei Complementar 17/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

§1°

[...]

- I MaPA:
- a) MaPA1 integrada pelo cargo de professor A em função de docência na educação infantil.
- b) MaPA2 integrada pelo cargo de professor A em função de docência nos anos iniciais do ensino fundamental e nos anos iniciais da educação de jovens e adultos — EJA.
- MAPA3 integrada pelo cargo de professor A em função de docência na educação especial.
 - II MaPB:
 - a) MaPB integrada pelo cargo de professor em função de docência nas áreas especificas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

 b) MAPB1 - integrada pelo cargo de professor B em função de docência na educação especial.

III - Ma. PP- professores no exercício da função pedagógica.

IV- Ma. P.Pp – Professores no exercício da função psicopedagógica

V - Ma.PEE – 300 vagas para Professor da Educação
Especial [...]

Art. 2° Fica acrescido os §§ 5° e 6° ao Art. 8° da Lei Complementar n° 17/2007 com a seguinte redação:

§ 5° Os profissionais do magistério pertencentes aos cargos A e B, que ingressaram antes da Lei Municipal N° 5.950/2019, deverão optar no próximo Concurso de Remoção entre as subdivisões descritas nas alíneas "a" e "b" do § 1° deste artigo, não podendo alterar posteriormente a modalidade de ensino escolhida.

§ 6° Ao escolheram a etapa de ensino, no próximo concurso de remoção, os profissionais do magistério pertencentes ao cargo MaPA não poderão altera a etapa posteriormente.

Art. 3° Altera a redação do inciso I, § 2°, Art. 41 e do inciso I, Art. 46, ambos da Lei Complementar n° 17/2007, que passam a vigorar com a idêntica e seguinte redação:

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

I - maior tempo de serviço no cargo e no vínculo de estatutário na Rede Municipal de Ensino de Cariacica.

[...]

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 30 de setembro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC. Nº 24.577/2021 PROC. Nº 14.844/2021



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica-ES, segunda-feira, 04 de outubro de 2021

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 17 DE JANEIRO DE 2007. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o § 1º, Art. 8º da Lei Complementar 17/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

§1° [...]

I - MaPA:

- a) MaPA1 integrada pelo cargo de professor A em função de docência na educação infantil.
- MaPA2 integrada pelo cargo de professor A em função de docência nos anos iniciais do ensino fundamental e nos anos iniciais da educação de jovens e adultos — EJA.
- MAPA3 integrada pelo cargo de professor A em função de docência na educação especial.

II - MaPB:

- a) MaPB integrada pelo cargo de professor em função de docência nas áreas especificas.
- b) MAPB1 integrada pelo cargo de professor B em função de docência na educação especial.
- III Ma. PP- professores no exercício da função pedagógica.

IV- Ma. P.Pp - Professores no exercício da função psicopedagógica

V - Ma.PEE - 300 vagas para Professor da Educação Especial [...]

Art. 2º Fica acrescido os §§ 5º e 6º ao Art. 8º da Lei Complementar nº 17/2007 com a seguinte redação:

- § 5° Os profissionais do magistério pertencentes aos cargos A e B, que ingressaram antes da Lei Municipal N° 5.950/2019, deverão optar no próximo Concurso de Remoção entre as subdivisões descritas nas alíneas "a" e "b" do § 1° deste artigo, não podendo alterar posteriormente a modalidade de ensino escolhida.
- § 6° Ao escolheram a etapa de ensino, no próximo concurso de remoção, os profissionais do magistério pertencentes ao cargo MaPA não poderão altera a etapa posteriormente.
- Art. 3º Altera a redação do inciso I, § 2º, Art. 41 e do inciso I, Art. 46, ambos da Lei Complementar nº 17/2007, que passam a vigorar com a idêntica e seguinte redação:

I - maior tempo de serviço no cargo e no vínculo de estatutário na Rede Municipal de Ensino de Cariacica.

[...]

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 30 de setembro de 2021. EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA/GP/N.º 599, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE CONFIANÇA – GFC A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação por Função de Confiança II – GFC II, à servidora estatutária Suelena Aguiar Vanzeler - matrícula nº 83.317-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu respectivo artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 01 de outubro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 601, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

EXONERA E NOMEIA SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora, Samía Ventorim Bortoli - matrícula nº 119.600, do cargo de Gerente de Regulação, Controle e Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de setembro de 2021.

Art. 2º Exonerar Daniela Rodrigues Barroso – matrícula nº 118.744, do cargo de Coordenador de Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Nomear Daniela Rodrigues Barroso, no cargo de Gerente de Regulação, Controle e Avaliação, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu respectivo Art. 1º.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 01 de outubro de 2021. EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

UCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 602, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

DESTITUI E DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS

EXPEDIENTE: